

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis
CEP: 59012-300 – Natal/RN

**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA SISPP Nº 52/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23526.023408/2020-88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 / 03 / 2021

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 9h Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.gov.br/compras>

UASG: 155013

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**, sediado(a) na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013 na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cuja minuta foi examinada e aprovada pelo Setor Jurídico do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **23526.023408/2020-88**

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1** - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESenius**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Serviços Licitados, mediante Sistema de Preços Praticados (SISPP) com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
- 1.2** A licitação será realizada em grupo único, formado por cinco (05) itens, conforme consta no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4** Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.5** O serviço objeto desta licitação deverá ser executado, sempre que solicitado, no seguinte local:

1.5.1 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)

Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis – Natal/RN – CEP 59012-300

- 1.6** O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- 2.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Agente de Licitação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA.
- 2.2.1** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.2.2** O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 2.2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a LICITAÇÃO na forma eletrônica.
- 2.3** O licitante deve responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.
- 3.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3** Não poderá participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

-
- 3.3.3** Que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta licitação;
- 3.3.4** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.5** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:
- 3.3.5.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 3.3.5.2** Suspensa pela Ebserh;
- 3.3.5.3** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.3.5.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.3.5.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.3.5.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.5.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.5.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.3.5.9** Pessoas elencadas no **subitem 3.3.5.1**, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.3.5.10** Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% ((cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 3.3.5.11** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.3.5.11.1** Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 3.3.5.11.2** Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 3.3.5.11.3** Autoridade do Ministério da Educação;
- 3.3.5.11.4** Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 3.3.5.12** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 3.3.5.13** Empresa cujo Administrador ou Sócio com poder de direção tenham relação de parentesco com:

-
- 3.3.5.13.1** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;
- 3.3.5.13.2** Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade;
- 3.3.6** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- 3.3.9** Sociedade cooperativas.
- 3.4** Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2** Nos itens em que a participação for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3** Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 3.4.9** A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 3.4.10** O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 4.2** Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 4.3** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br;
- 4.4** Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 4.5** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem **4.1**, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem **4.4** deste Edital.
- 4.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 4.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os Licitante e a Administração.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 descrição do objeto ofertado;
- 6.1.3 Quantidade de unidades;
- 6.1.4 Marca/fabricante, no que couber;
- 6.1.5 descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 6.2 É obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem o GRUPO.
- 6.3 Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 6.3.1 **Para cada item, o campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações completas dos objetos ofertados e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.**
- 6.3.2 Na proposta **não poderá conter qualquer dado que identifique o licitante**, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico;
- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

-
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16** No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até de-2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

- 8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6** O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1** É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.4** Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6.5** O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.6** Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7 Os licitantes deverão observar as normas de habilitação relativas à:**

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-Financeira;
- IV. Qualificação Técnica;

9.1.8 A verificação de conformidade para habilitação do licitante vencedor no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica será verificada "on line" no cadastro do SICAF, de acordo com o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018, após a análise e julgamento da Proposta de Preço.

9.1.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (Art. 4º e § 1º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018)

9.1.8.1.1 O licitante deverá realizar a comprovação do preenchimento de requisitos prevista no subitem **9.1.8.1** no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da solicitação do Agente de Licitação, no sistema eletrônico.

9.1.8.2 Na ocorrência de documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o Agente de Licitação comunicará via sistema ao interessado para que promova a regularização, devendo o interessado no prazo mínimo de 2 (duas)

horas, a partir do comunicado do Agente de Licitação, via sistema, promover a regularização e/ou complementação da documentação. (Art. 28 e parágrafo único da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018)

9.1.8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação. (Art. 29 §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018)

9.1.9 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo nível VI do SICAF;

9.1.10 Declaração de elaboração independente de proposta, consoante determinação contida na Instrução Normativa nº 02/09, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme sugere o modelo constante no Anexo I do referido normativo.

9.1.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2 A licitante vencedora deverá, ainda:

9.2.1 Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, juntamente com toda a documentação estabelecida neste edital;

9.2.1.1 Conforme orientação da SLTI/MOPG, constante na mensagem eletrônica nº 073159, 20/03/2012, caso haja mais de uma Certidão Negativa de Débitos Trabalhista válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.2.1.2 O não cumprimento da exigência contida no item 11.2.1, implica na **INABILITAÇÃO** da empresa no quesito referente à regularidade Fiscal e Trabalhista (Inciso II do art. 59, Regulamento das Licitações e Contratos – Ebserh)

9.3 A licitante deverá apresentar cópia do seu Contrato Social e alterações que sejam relevantes ao objeto desta licitação e à composição societária atual da empresa.

9.4 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica operacional através dos seguintes documentos:

9.4.1 A licitante deverá encaminhar original ou cópia, em plena validade, da Licença de Funcionamento da Empresa emitida pelo órgão competente da saúde nos Estados, Distrito Federal ou Municípios da sede do estabelecimento.

9.4.2 Fornecer no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido o objeto da mesma natureza do ora licitado. O referido documento deverá ser original ou cópia autenticada.

- 9.4.3** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFTI, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.4.4** A empresa contratada para a realização dos serviços listados deverá comprovar sua capacidade técnica através de documento (Contrato, Certificado ou Declaração) da atividade de assistência técnica emitido pelo Fabricante, ou estar investida da condição de autorizada para prestação de serviço de assistência técnica autorizada, ou ainda apresentar Certificado de Treinamento técnico para manutenção expedido pelo respectivo fabricante dos equipamentos.
- 9.5** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo, 20 minutos e no máximo de 72hs, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A garantia mínima de todos os serviços e peças substituídas serão de 90 (noventa) dias.

14.2 Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à Contratante

15.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato;
- 15.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 15.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 15.4** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUF, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.7** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 15.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos abaixo especificados para o presente exercício, adequando-se as dotações orçamentárias dos exercícios seguintes, nos casos de prorrogação do contrato:

16.1.1 - **Fonte de Recursos** 6153000300; **PTRES** 172841; **Natureza da Despesa** 339039 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Plano Interno LM20GL00000**.

17.0 – DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.1.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.1.4** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.1.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.6** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.1.7** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

-
- 21.1.8** Não manter a proposta;
- 21.1.9** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.10** Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.
- 21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HUOL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 21.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 21.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh/HUOL, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 21.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

22.0 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A **Contratada** deverá executar os serviços de forma a atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos:

22.1.1. Provocar menor impacto sobre os recursos naturais;

22.1.2. Promover maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

22.1.3 Utilização de embalagens adequadas, que gerem o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos produtos.

22.2 O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 **É facultada ao Agente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**

23.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e http://www2.ebserh.gov.br/web/huol-ufrn/licitacoes-eletronicas/-/asset_publisher/W2gtp5lQ8OVs/content/id/4469642/2019-09-licitacoes-eletronicas/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço deste Entidade, cito Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300 – Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.13.1.1 ANEXO I - Relatório dos Materiais Licitados;

23.13.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

23.13.3 ANEXO III - Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH.

Natal-RN, 8 de fevereiro de 2021.

Myrna Albuquerque Fonseca
Agente de Licitação
Mat. SIAPE 350385
HUOL-UFRN/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2020 – SISTEMA DE PREÇOS PRATICADO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESENIUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Serviços Licitados, mediante Sistema de Preços Praticados (SISPP) com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

2.0 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva especializados em tela tem por objetivo garantir o adequado funcionamento de máquinas de hemodiálise, as quais podem ser consideradas uma grande evolução no tratamento de doenças renais, ao permitir uma maneira alternativa para que sejam retirados substâncias em excesso do organismo humano e o sangue seja limpo e filtrado. Assim, a hemodiálise surge como uma opção de tratamento que permite remover as toxinas e o excesso de água do organismo de pacientes que estão com a função renal comprometida, sendo este tratamento dependente de insumos, pessoas, e principalmente da máquina de hemodiálise.

2.2 - Logo, esta contratação contempla a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamento de grande complexidade e importância no serviço de hemodiálise, sendo fundamental para o funcionamento ininterrupto das atividades assistenciais desenvolvidas naquela unidade, tendo como benefícios: mão de obra técnica especializada, execução do serviço conforme recomendação do fabricante utilizando ferramentas/materiais adequadas e menor tempo de interrupção (tempo decorrido entre a ocorrência de defeito na máquina e o conserto da mesma), as quais são importantes para uma continuidade da prestação de serviços ofertados neste hospital.

2.3 - Além disto, cabe lembrar que é exigido pela legislação sanitária que o fabricante qualifique os fornecedores de seus componentes, aprove o recebimento de cada lote de componente recebido, mantendo rastreabilidade de cada componente crítico que será inserido nos seus equipamentos produzidos. Em caso de falhas detectadas nestes componentes ou no processo produtivo do equipamento, o fabricante deve ser capaz de saber a localização exata de cada unidade distribuída, realizando *recalls* adequados, minimizando a possibilidade de ocorrências de acidentes em decorrência da falha identificada.

2.4 - Quanto à manutenção dos equipamentos, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) também determina regulamentos rígidos para a Assistência Técnica, senão vejamos:

RDC Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2013

CAPÍTULO 8 – INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 8.2. Assistência Técnica: Cada fabricante deverá estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos a assistência técnica do fabricante ou seu representante, satisfaçam às especificações:

8.2.1. Registros de assistência técnica. Cada fabricante deverá estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os registros de assistência técnica sejam mantidos e que: 8.2.1.1. Produto objeto do serviço; 8.2.1.2. Número de controle utilizado; 8.2.1.3. Data da realização do serviço; 8.2.1.4. Identificação

do prestador do serviço; 8.2.1.5. Descrição do serviço realizado; e 8.2.1.6. Resultados das inspeções e testes para aprovação do serviço.

- 2.5** - Neste sentido, a manutenção do equipamento realizada por empresa que não detenha a condição de assistência técnica autorizada, treinamento especializado pelo fabricante ou sem designação formal deste, enquadrar-se-á como atividade que contraria a legislação, uma vez que a ANVISA concede ao fabricante ou importador, através do registro, o direito de comercializá-lo assumindo toda a responsabilidade pelo produto/equipamento em questão.
- 2.6** - Assim, ressalta-se a importância de a manutenção ser executada por empresa autorizada ou que tenha a capacidade técnica comprovada, com o objetivo de garantir a aplicação de peças originais e genuínas pelo fabricante. Caso se permita a manutenção por outra empresa, sem o devido histórico e capacidade técnico, a responsabilidade pela eventual aplicação de peças inadequadas ou pela manutenção mal executada poderia recair sobre o Hospital, principalmente em máquinas que atuam em terapia de alta complexidade tal qual a hemodiálise.
- 2.7** - O Objetivo da contratação visa atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes relativas à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESenius**, por um período de 12 (doze) meses

3.0 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/201909/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL..pdf

3.2 - Justifica-se a associação dos itens em grupo, visto ser equipamentos idênticos atendendo a uma finalidade única. Além disso, as máquinas de hemodiálise respondem pela mesma função técnica no serviço clínico aos quais estão instalados. Assim, a utilização de uma única Contratada tem por objetivo propiciar maior controle e efetividade no atendimento dos serviços.

3.3 - O agrupamento dos itens é imprescindível pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes contratadas, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle, além do maior custo para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantagem técnica e economicidade.

3.4 - Cabe também ressaltar que o contrato é caracterizado como **CONTINUADO**, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades laborais do setor de hemodiálise, afetando assim, por efeito cascata, as rotinas dos demais serviços que mantêm dependência daquele setor para o desenvolvimento de suas atividades, resultando em prejuízo para a assistência, ensino e pesquisa, desenvolvidas neste Hospital.

4.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 - Para classificação das propostas, será adotada o critério de menor preço por GRUPO , observado os prazos de execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste documento.

4.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- 4.5** - Prazo de execução do serviço licitado em conformidade com o disposto no item **9.0** deste Termo de Referência;
- 4.6** - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- 4.6.1** Conttenham vícios insanáveis;
 - 4.6.2** Descumpra m especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
 - 4.6.3** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 4.6.4** Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - 4.6.5** Não tenham sua exequibilidade demonstrada;
 - 4.6.6** Presentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação dos seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição do tratamento isonômico entre os licitantes.

5.0 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** - A licitante deverá encaminhar original ou cópia, em plena validade, da Licença de Funcionamento da Empresa emitida pelo órgão competente da saúde nos Estados, Distrito Federal ou Municípios da sede do estabelecimento.
- 5.2** - Fornecer no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido o objeto da mesma natureza do ora licitado. O referido documento deverá ser original ou cópia autenticada.
- 5.3** - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFTI, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 5.4** - A empresa contratada para a realização dos serviços listados deverá comprovar sua capacidade técnica através de documento (Contrato, Certificado ou Declaração) da atividade de assistência técnica emitido pelo Fabricante, ou estar investida da condição de autorizada para prestação de serviço de assistência técnica autorizada, ou ainda apresentar Certificado de Treinamento técnico para manutenção expedido pelo respectivo fabricante dos equipamentos.

6.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1** - A garantia mínima de todos os serviços e peças substituídas serão de 90 (noventa) dias.
- 6.2** - Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à Contratante

7.0 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.2** - O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

8.0 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 - O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

9.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**9.1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES**

9.1.1 - Os serviços ofertados de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelos 4008S deverão seguir o quadro abaixo e as diretrizes constantes a seguir.

Grupo / Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASX.	Serviço/mês	12
	2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASV.	Serviço/mês	12
	3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASY.	Serviço/mês	12
	4	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASW.	Serviço/mês	12
	5	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASU.	Serviço/mês	12

9.2 - Do chamado para a realização dos serviços:

9.2.1 - Os serviços serão realizados por chamado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

9.2.2 - A CONTRATADA deve dispor de serviços de um técnico devidamente habilitado para responder, por telefone, dúvidas básicas de operação, identificar e orientar possíveis soluções para falhas nos equipamentos, através de telefone fornecido pela CONTRATADA.

9.2.3- A abertura de chamado técnico poderá ser realizado via atendimento telefônico, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

9.2.3 - Fica definido o tempo de resposta telefônica inicial como o tempo máximo decorrido entre a abertura do chamado e o contato telefônico feito por um técnico especializado da Contratada para iniciar um diagnóstico ou correção do problema. O tempo de resposta telefônica inicial deverá ser de até 6 (seis) horas úteis. Tal resposta telefônica tem por objetivo que a CONTRATADA:

- a. Tome ciência de detalhes do defeito apresentado;
- b. Certifique-se de que o equipamento está ou não inoperante;
- c. Forneça previsão de chegada e instrua os técnicos do hospital a tomarem medidas paliativas até o efetivo atendimento.

9.3 - Do atendimento ao chamado para a realização dos serviços:

9.3.1 - O atendimento será nas dependências do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, local de instalação do equipamento.

9.3.2 - Os atendimentos para serviços de manutenção serão realizados no horário comercial, de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e dias sem expediente da Contratante).

9.3.3 - O tempo de resposta ao chamado, para manutenção corretiva no local, pela empresa CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas após o recebimento do contato telefônico inicial.

9.3.4 - O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências do Hospital, para as instalações da CONTRATADA, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

- a) Parecer técnico da CONTRATADA justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;
- b) Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;
- c) Autorização expressa do fiscal técnico do contrato do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- d) Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- e) Embalagem, transporte adequado e seguro, por conta, ônus e responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.5 - A responsabilidade pelas despesas com a remoção dos equipamentos e peças para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, acompanhada da devida autorização expressa pelo fiscal técnico do Contrato, será exclusiva da CONTRATADA.

9.4 - Da manutenção preventiva e corretiva:

9.4.1 - A manutenção ocorrerá mediante chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

9.4.2 - Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações técnicas de segurança e alinhamentos.

9.4.3 - As **manutenções preventivas** dar-se-ão a cada 12 (doze) meses da execução da manutenção preventiva anterior ou periodicidade conforme indicação do manual do equipamento.

9.4.3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aplicando, sempre que necessário, materiais e peças originais necessárias ao pronto restabelecimento funcional dos equipamentos, conforme manual do fabricante.

9.4.4 - Define-se como manutenção corretiva a que visa reparar avarias e tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Para os efeitos deste Contrato, considera-se manutenção corretiva os serviços de reparos que visam a eliminação de eventuais defeitos no equipamento, desde que os mesmos tenham sido utilizados em condições adequadas, bem como, testes e calibração após reparo no equipamento para promover o seu perfeito funcionamento.

9.4.5 - A **manutenção corretiva** incluirá mão de obra e troca de toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos.

9.4.6 - Os serviços especializados de manutenção técnica corretiva não abarcam a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica ou distúrbios atmosféricos, caso fortuito ou força maior, bem como os serviços para adaptação, reformas e substituições dos equipamentos e ainda serviços para colocação ou adaptação de peças e/ou componentes fornecidos por terceiros. Ocorrendo tais situações a CONTRATADA se compromete a fornecer orçamento para análise prévia e aprovação por parte do CONTRATANTE antes da execução dos serviços.

9.4.7 - A CONTRATADA deverá emitir, durante os chamados de manutenção, relatório detalhado descrevendo os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considerada necessária. Os relatórios serão assinados pelo funcionário do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que acompanhou os serviços e pelo técnico da CONTRATADA que realizou os serviços. Uma via digital da ordem de serviço deverá ser encaminhada ao e-mail informado pelo funcionário do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que acompanhou os serviços.

9.4.8 - O material, as peças e os acessórios originais utilizados serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas do equipamento.

9.4.9 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e reposição de peças originais.

9.4.10 - Todos os equipamentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4.11 - Executar o serviço de manutenção independente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

9.4.12 - A CONTRATADA deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.4.13 - Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

9.5 - O prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva, **será de até 10 (dez) dias úteis** após o início do atendimento pela CONTRATADA. Caso haja a necessidade de importação de peças, o prazo máximo deverá ser de 20 (vinte) dias úteis.

9.5.1 Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva a CONTRATADA deverá elaborar e preencher um relatório discriminando por aparelho com o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento.

9.6 - Das peças, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos:

9.6.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

9.6.2 - Tais materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante.

9.6.2.1 - Estará excluído da obrigatoriedade da CONTRATADA o fornecimento de materiais consumíveis e insumos, tais como: filtros, soluções químicas, bobinas de papel, embalagens, etc.

9.6.3 - A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas em quantidade suficientes de forma a atender as demandas do HUOL e cumprir plenamente com os prazos de execução dos serviços.

9.6.4 - Ficam excluídas da manutenção as avarias do equipamento causadas por imprudência, ou negligência, ou imperícia no seu uso por parte dos funcionários do hospital. Também os defeitos causados por fatores externos, como instalação elétrica, casos fortuitos e/ou de força maior, reforma ou substituição de equipamento, bem como colocação ou adaptação de peças ou componentes fornecidos por terceiros. Nessas situações, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado e orçamento prévio para análise e aprovação da CONTRATANTE.

9.7 - Da descrição detalhada dos equipamentos:

9.7.1 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em Máquinas de Hemodiálise Fresenius, por um período de 12 (doze) meses, beneficiarão os equipamentos discriminado conforme tabela e quantidade abaixo:

Item	Equipamento	Marca/Modelo	Série	Patrimônio	Localização
1	Máquina de Hemodiálise	Fresenius / 4008S V10	8SXA0ASX	198.486	Hemodiálise
2	Máquina de Hemodiálise	Fresenius / 4008S V10	8SXA0ASV	198.487	Hemodiálise
3	Máquina de Hemodiálise	Fresenius / 4008S V10	8SXA0ASY	198.488	Hemodiálise
4	Máquina de Hemodiálise	Fresenius / 4008S V10	8SXA0ASW	198.489	Hemodiálise
5	Máquina de Hemodiálise	Fresenius / 4008S V10	8SXA0ASU	198.490	Hemodiálise

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Emitir requisição e/ou nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material/serviço solicitado.

13.2 – Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc).

13.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços referentes ao objeto contratado dentro das especificações exigidas no presente Termo de Referência.

13.4 – Fornecer à Contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do serviço contratado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do Contrato.

13.5 – À Contratante se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

13.6 – A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução do objeto contratual.

13.7– Solicitar à Contratada a retificação de qualquer serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no termo de referência e seus anexos.

13.8 – Comunicar à Contratada tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

13.9 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.10 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.

13.11 – Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratada executem o objeto contratado.

13.12 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.13 – Notificar por escrito a Contratada quando da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para o reparo ou correção.

13.14 – Exigir da empresa Contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao serviço contratado.

13.15 – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do serviço contratado.

13.16 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-
- 14.1.1** - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;
- 14.1.2** - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;
- 14.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990.
- 14.2** - Deverá ser responsável pelos danos causados à Contratante ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 14.3** - Empregar na execução dos serviços, mão-de-obra especializada, além dos recursos materiais suficientes para atender ao Hospital, dentro do prazo e período estabelecidos.
- 14.4** - Fornecer esclarecimentos e informações técnicas à Contratante, quando necessárias, acerca dos serviços executados.
- 14.5** - As visitas dos técnicos, devidamente identificados, deverão ser acompanhadas pelo servidor designado pela Contratante para fiscalização da execução do Contrato.
- 14.6** - Assinar e devolver o Contrato até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.
- 14.7** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações do Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 14.8** - Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da Contratante inerentes ao serviço.
- 10.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 14.10** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.11** - Entregar o serviço contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente da emissão da fatura deverá ser por conta da Contratada.
- 14.12** - Deverá informar na Nota Fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.13** - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.14** - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

14.15 - A Contratada deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

14.16 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do Contrato.

14.17 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, durante a execução do serviço, fazendo as correções necessárias, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

14.18 - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do termo de referência e seus anexos.

14.19 - Efetuar os serviços de manutenção corretiva sempre que a Contratante solicitar a fim de solucionar o problema de forma eficaz e seguro, obedecendo ao que está determinado no item 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

14.20 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

14.21 - Refazer, reparar ou corrigir os serviços que forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 - O Pagamento do serviço contratado será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação de nota fiscal e respectivo relatório de prestação de serviço mensal.

15.2 O pagamento far-se-á através de 12 (doze) parcelas iguais.

15.3 O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

15.4 Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

15.6.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

15.6.2 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

15.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

15.6.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- 15.6.5** Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 15.6.6** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 15.7** Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 15.8** Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do artigo 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver;
- 15.9** Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação;
- 15.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.
- 15.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

16.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1** - Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à **Contratante** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;
- 16.2** O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

- 16.3** O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista do Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.
- 16.4** A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.
- 16.5** A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.
- 16.6** Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.
- 16.7** A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.
- 16.8** A Contratada será notificada, na forma prevista na ARP ou Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.9** Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.
- 16.10** O recurso não terá efeito suspensivo.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplicar-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5;
- 17.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificava aceita pela Contratante, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, aplicação das seguintes sanções:
- 17.2.1** - Advertência;
 - 17.2.2** - Multa;
 - 17.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.3** Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada;
- 17.4** Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator;
- 17.5** O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais;
- 17.6** A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado;
- 17.7** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

17.7.1 Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

17.7.2 Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

17.8 A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATOR GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

17.9 A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória;

17.10 Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado;

17.11 Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro;

17.12 Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

17.13 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATOR GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

17.14 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

17.14.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.14.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.14.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

17.15 Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave;

17.16 A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

18.0 – DO REAJUSTE

18.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

19.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20.0 – DO ANTINEPOTISMO

20.1 - Constitui obrigação da Contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

21.0 – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - A vigência da contratação, relativa à execução do objeto licitado, é de 12 (doze) meses.

22.2 - O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, no interesse comum das partes contratantes, até o limite de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

23.0 – DO ANEXO

23.1 – O Relatório de Materiais Licitados que detalha as quantidades e as especificações técnicas do objeto é documento anexo deste Termo de Referência.

24.0 – DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação formalmente designada através de Portaria – SEI nº 289 (8688040). O documento está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

25.0 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 - A Autoridade competente da **Contratante** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação dos serviços nele prevista.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Stênio Gomes da Silveira
Superintendente
Mat. SIAPE - 0345968
HUOL-UFRN/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 52/2020 – SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 30/11/2020 10:14**RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM LICITADOS**

Licitação: 23528.000264/2020-21 - PR 52/2020 - HUOL

Gestora: 4000 - HUOL

Assunto: PREGÃO Nº.: 52/2020

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM PREPARAÇÃO

Objeto Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em
Detalhado: máquinas de hemodiálise de marca Fresenius, por um período de 12 meses.**LISTA DOS MATERIAIS**

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Requis.
------	---------------------------	-------	----------------

LOTE/GRUPO 1: Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em máquinas de hemodiálise de marca Fresenius, por um período de 12 meses.

1	3917000001417	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESENIUS, MODELO 4008S, Nº DE SÉRIE 8SXA0ASU.	SERVIÇO/MÊS	12
---	---------------	---	-------------	----

Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASU.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE NATAL 12

2	3917000001414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM	SERVIÇO/MÊS	12
---	---------------	--	-------------	----

**MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DE MARCA
FRESENIUS, MODELO 4008S, Nº DE SÉRIE
8SXA0ASV**

Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASV.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE NATAL 12

3 3917000001416 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESENIUS, MODELO 4008S, Nº DE SÉRIE 8SXA0ASW SERVIÇO/MÊS 12

Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASW

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE NATAL 12

4 3917000001413 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESENIUS, MODELO 4008S, Nº DE SÉRIE 8SXA0ASX. SERVIÇO/MÊS 12

Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASX.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE NATAL 12

5 3917000001415 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESENIUS, MODELO 4008S, Nº DE SÉRIE 8SXA0ASY. SERVIÇO/MÊS 12

Serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, em máquina de hemodiálise de marca Fresenius, modelo 4008S, nº de Série 8SXA0ASY.

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE NATAL

12

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 52/2020– SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO – SEI**

Processo nº 23526.023408/2020-88

Unidade Gestora:

CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA NºPARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente **Stenio Gomes da Silveira**, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por seu Gerente de Administrativo, **Mauro Hiroshi Horie**, brasileiro, portador do RG nº 19517744 SSP/SP e CPF nº 116.493.928-93, nomeado pela Portaria 166, de 28/09/2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 912/2020 no dia 29/10/2020, no uso das atribuições conferidas Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 .

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com o (*modalidade da licitação*) n.º/....., Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESENIUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e especificações detalhadas no Relatório de Serviços Licitados, mediante Sistema de Preços Praticados (SISPP) com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1.O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no *Edital*, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item **2.2** poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada deverá oferecer garantia mínima de todos os serviços executados e peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do aceite definitivo dos serviços, nos termos do art. 26, II, c/c § 1º do Código de Defesa do Consumidor, assegurando padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do serviço.

7.1.1 - Na hipótese de vício oculto, os prazos descritos acima se iniciarão apenas da evidência do defeito

7.2 - Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital.*

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e,

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO

14.1 - É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 - A **Contratada** deverá executar os serviços de forma a atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos:

16.1.1 – Provocar menor impacto sobre os recursos naturais;

16.1.2 – Promover maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

16.1.3 – Utilização de embalagens adequadas, que gerem o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos produtos;

16.2 – O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

19.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLAUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

20.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Stenio Gomes da Silveira	Mauro Hiroshi Horie
Superintendente	Gerente Administrativo

Contratada
Representante Legal

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 52/2020– SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS**ANEXO III
DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Processo nº 23526.023408/2020-88

Referência/objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DE MARCA FRESENIUS

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Nome completo
Cargo/ Representante Legal